

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

- 1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para atender a Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 1.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 1.3. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço unitário**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos,

bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e

manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 05/06/2024** às **08:29 do dia 19/06/2024**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 19/06/2024**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a

etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador

e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 04**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor unitário**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta readequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta

detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura da ata de registro de preços.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.4. Declarações

- a)** Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

- Declaração de Não Parentesco;
- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.3.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de agenciamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por

irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar da ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

9.5. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

9.6. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.6.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.6.2. Adjudicar e celebrar da ata de registro de preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.7. A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura da ata de registro de preços**, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:

9.7.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura da ata de registro de preços;

9.7.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.7.3. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora **desclassificada** e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.8. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.9. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.8, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.10. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, ou até que a quantidade total estimada se esgote, o que

ocorrer antes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, encerrando-se automaticamente após a execução e o pagamento total dos serviços, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.11. Por tratar-se de Registro de Preços, a Gramadotur poderá solicitar a prestação dos serviços na quantidade que necessitar, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no termo referencial em anexo ao Edital.

9.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, sem prejuízo da formalização de instrumentos específicos, derivados de cada uma.

9.12.1. Será incluído na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original;

9.12.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho/Autorização, instrumento de contratação ou similar.

9.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.13.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.14. Executada a ata de registro de preços, o seu objeto será recebido:

9.14.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.14.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.14.2. Em se tratando de compras:

9.14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

9.16. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ata de registro de preços.

9.17. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no décimo dia do mês subsequente ao da emissão das passagens, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal da ata de registro de preços com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela da ata de registro de preços a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou na ata de registro de preços, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal da ata de registro de preços, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e na ata de registro de preços para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal da ata de registro de preços e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução da ata de registro de preços ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Ação: 2037 Festival de Cinema

Elemento: 33390330000000000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Subelemento: 33390339900000000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência**, em razão da inexecução parcial da ata de registro de preços com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, quando a licitante executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor estimado da contratação, do valor atualizado da ata de registro de preços, do valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços, a depender do caso;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:

d.1) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.2) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;

d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em

sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site*

www.gramadotur.rs.gov.br, no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Ata de Registro de Preços;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 - Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 06 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 07 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 04 de junho de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para atender a Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
1	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que os motivos sejam devidamente comprovados e justificados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinada pelas partes.



Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor unitário** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO AGENCIAMENTO
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea nacional.	Unid.	400	R\$
2	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea internacional.	Unid.	60	R\$
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea gratuita e com descontos oferecidos diretamente a companhia aérea para contratante.	Unid.	150	R\$

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que a ata de registro de preços seja assinada, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)

_____(nome por extenso)

_____(cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

ANEXO 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO AGENCIAMENTO
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea nacional.	Unid.	400	R\$ 0,01
2	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea internacional.	Unid.	60	R\$ 0,01
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea gratuita e com descontos oferecidos diretamente a companhia aérea para contratante.	Unid.	150	R\$ 0,01

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 12/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

3. Contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para atender a Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1. De 02 a 06 de maio de 2024.

5. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

6. FONTES DE PESQUISA

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

7. ANÁLISE DA PESQUISA

7.1. Após análise chegou-se ao Valor de Referência de R\$ 0,01 (Um centavo) através da atualização dos valores de contratação anterior da Autarquia, por período inferior a 1 (um) ano, com a aplicação do IPCA para o período correspondente desde a apresentação da Proposta de Preços até o mês de março/2024, uma vez que IPCA-E tem periodicidade mensal, mas sua divulgação é trimestral, ocorrendo sempre ao fim de cada trimestre civil (março, junho, setembro e dezembro).

7.2. O detalhamento da atualização dos valores individuais segue conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor unitário do agenciamento	Valor atualizado
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea nacional.	400	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea internacional.	60	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea gratuita e com descontos oferecidos diretamente a companhia aérea para contratante.	150	R\$ 0,01	R\$ 0,01

8. ANEXOS

8.1. A documentação comprobatória contendo 08 páginas que compõem a pesquisa de preços segue apenas a este relatório.



Gramado, 06 de maio de 2024.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão Social	DF TURISMO E EVENTOS LTDA			
CNPJ (MF) nº:	07.832.586/0001-08 inscrição Municipal/Estadual : 0747460400100			
Endereço:	SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIA DF CEP: 70.340-906			
Telefone:	61 3962-5101			
Cidade:	BRASILIA	UF:	DF	
Banco:	001 BANCO DO BRASIL	Agência:	3599-8	Conta Corrente: 23052-9

Dados do representante para assinatura do contrato:

Nome	HUGNEY SILVA VELOZO		
CPF:	666.612.691-20	Cargo/Função:	DIRETOR PRESIDENTE
Carteira de Identidade:	1361002	Expedido por: SSP-DF	CEL: 99867-3990
Endereço Eletrônico:	Comercial01@dfturismo.tur.br		
Nacionalidade	BRASILEIRA		
Naturalidade	BRASILIA-DF		

OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea nacional e passagens aéreas gratuitas ou com descontos oferecidos diretamente pela companhia aérea à contratante – conforme termo de referência	Unidade	550	R\$ 0,01
2	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea internacional	Unidade	60	R\$ 0,01

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que a ata de registro de preços seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados



1) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3) Declaro estar ciente e que cumprirei todos os prazos e condições definidas nos Anexos e Termo de Referência.

4) Declaramos que o(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) atodas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

5) Declaramos que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6) Que todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, selos, emolumentos relativos às licenças e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

7) Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

Declaramos para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela



formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção;

1. No preço cotado está esta incluído todos os custos, tais como: taxas, embalagens, impostos, transporte, alimentação dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no preço dos serviços;

(X) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Brasília-DF, 03 de junho de 2023

HUGNEY SILVA
VELOZO:66661
269120

Assinado de forma
digital por HUGNEY
SILVA
VELOZO:66661269120
Dados: 2023.07.03
09:23:44 -03'00'

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand
Brasília – DF CEP: 70.340.906 Fone: 61
3962-5101 – Fax: 61 3962-5117



Itajaí, 03 de julho de 2023.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, Nº 4111, GRAMADO/RS. CEP 95670-092

REF.:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

PROPOSTA COMERCIAL

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada pela sua sócio administradora MARINA RIGOBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91 vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** para os serviços referentes ao certame acima mencionado nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para atender a Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

VALOR DA PROPOSTA:



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo f V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea nacional e passagens aéreas gratuitas ou com descontos oferecidos diretamente pela companhia aérea à contratante – conforme termo de referência	Unidade	550	R\$ 0,01

Total: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que a ata de registro de preços seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

Dados Bancários: Banco Santander, Agência nº 1090, Conta Corrente nº 13002094-7

Atenciosamente,
MARINA
RIGOBELLO:99368730091

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

MARINA RIGOBELLO (sócia administradora)

RG 90.714.659-51, CPF 993.687.300-91

CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90

Assinado de forma digital por MARINA
RIGOBELLO:99368730091
Dados: 2023.07.03 09:27:17 -03'00'



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo f V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

**Calculadora do cidadão**Acesso público
06/05/2024 - 14:04

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 0,01 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,98477440
Valor percentual correspondente	-1,522560 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,01 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
06/05/2024 - 14:03

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 0,01 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02987000
Valor percentual correspondente	2,987000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,01 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
NACIONAL E INTERNACIONAL PARA OS EVENTOS 2024/25

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais.

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Tiago Farias Schmitt – Matrícula 175

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Descrição da demanda: Compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para atender a Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Justificativa: A necessidade da contratação se faz pelas demandas estipuladas para os eventos realizados pela Gramadotur, assim podendo trazer convidados e participantes importantes aos eventos, assim como suas logísticas referentes a trajetos aéreos nacionais e internacionais.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Licenciamento de certificações: A empresa contratada deve possuir todas as certificações e licenciamentos necessários para operar como agenciamento de passagens aéreas, garantindo conformidade com as regulamentações locais e nacionais e internacionais.

4.2. Experiência comprovada: Exige-se que a empresa contratada tenha experiência comprovada na prestação de serviços de compras de passagens aéreas, demonstrando sua capacidade de lidar com situações de emergência de forma eficaz.

4.3. Necessidades: A empresa deve possuir fácil acesso à comunicação com a contratante, estando disponível um contato emergencial 24h, tendo este contato por telefone fixo, celular, WhatsApp e e-mail, a fim de solucionar qualquer emergência que possa vir a acontecer.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução envolve a contratação por **licitação em forma de pregão eletrônico registro de preço** de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para fornecer passagens aéreas, informações sobre horários, escalas e custos assim como soluções de cancelamento taxas de embarque e valores extras com bagagens, assim oferecendo a melhor viabilidade e agilidade aos pedidos realizados pelo fiscal de contrato.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os valores abaixo são estimados

Especificação, quantidade, detalhamento e preço

Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor médio do bilhete (acrescido da taxa de embarque)
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea nacional	400	R\$ 1.546,00
2	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea internacional	60	R\$ 3.709,00
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea gratuita e com descontos oferecidos diretamente a companhia aérea para contratante	150	R\$ 156,22

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de



Pesquisa de Preços anexo a este termo.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos. Os resultados pretendidos incluem a garantia de preço justo nas passagens aéreas.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza dos eventos e a importância de receber os participantes em tempo hábil, tratando de suas agendas, a contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas é crucial e viável para garantir o sucesso e a chegada de todos os participantes aos eventos que foram convidados e se declara viável por meio de licitação no formato pregão eletrônico registro de preço.

Gramado, 06 de maio de 2024.

Tiago Farias Schmitt
Assessor de Evento
Matrícula 175

AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para atender a Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é a realizadora dos principais eventos da cidade de Gramado, estando entre eles a Vindima em Gramado, Gramado In Concert, Páscoa em Gramado, Festa da Colônia, Festival de Cinema de Gramado, Festival de Cultura e Gastronomia de Gramado e Natal Luz de Gramado. Os eventos no município de Gramado fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade.

2.2 SOBRE A EXECUTANTE:

Por conta dos eventos, faz-se necessário atender às necessidades de deslocamento aéreo de convidados, servidores, diretores e demais colaboradores da Gramadotur, visando a participação em eventos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse da Autarquia, ou por ela promovidos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR:

Os pagamentos serão efetuados conforme as diretrizes estabelecidas pela diretoria financeira da Gramadotur, sujeitos à aprovação do



servidor fiscal do contrato. Os recursos para esses pagamentos poderão ser provenientes de rubricas de projetos culturais, com possibilidade de ajuste nas datas de pagamento conforme a disponibilidade de verbas;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de licitação, visando garantir a participação ampla de empresas interessadas em atender à demanda dos eventos de 2024/2025.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

O contratado deverá fornecer serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais conforme as especificações técnicas e operacionais necessárias para cada evento.

4.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

4.2 Mediante solicitação e informação do destino, data e horário prestado pela Contratada, no prazo máximo de 2 h(duas horas), fornecer todas as opções de transporte aéreo disponíveis no mercado, com informações da companhia aérea, aeroporto de origem, aeroporto de destino, horários dos voos de embarque e chegada ao destino, escalas e ou conexões existente e valores praticados.

4.3 Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste projeto básico. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá, para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizar para o contratante plantão de telefones fixos e celulares (whatsapp) e demais equipamentos necessários para emissões de passagens, para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo:

Cotações de menores tarifas disponíveis, “on-line”;

Consulta e frequência de voos, “on-line”;

Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

4.3.1.2 Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

4.3.1.3 Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

4.3.1.4 Impressão de consultas formuladas;

4.3.1.5 Alteração/remarcação de bilhetes; e

4.3.1.6 Combinação de tarifa.

4.4 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e de frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes

4.5 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

4.6 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

4.7 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

4.8 Reservar, emitir, reemitir e/ou cancelar quando for o caso, as passagens aéreas decorrentes de contrato de patrocínio, termo de cooperação ou qualquer outro instrumento que venha a ser firmado pela Contratante e que dela resulte em passagens aéreas gratuitas ou com descontos, efetuando o pagamento das taxas de embarque de cada trecho, casos em que a remuneração da Contratada se limitará ao valor do agenciamento ora contratado;

5. SOLICITANTE

A solicitação é feita pelo setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Gramadotur, sendo responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Assim que definida pela Gramadotur, será solicitado o agenciamento da passagem aérea, assim ciente desta informação a contratada ira nos enformar os valores, assim o fiscal retorna com o número de empenho para a contratada confeccionar a notal fiscal da compra:

Tabela 01

Especificação, quantidade, detalhamento e preço					
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor médio do bilhete (acrescido da taxa de embarque)	Valor unitário estimado para prestação do serviço de agenciamento de viagem	Total anual estimado da contratação
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea nacional	400	R\$ 1.500,00	R\$	R\$
2	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea internacional	60	R\$ 3.500,00	R\$	R\$
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens passagem aérea gratuita e com descontos oferecidos diretamente a companhia aérea para contratante	150	R\$ 150,00	R\$	R\$
Valor total estimado					R\$

8.2 Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Contratada;

8.3 O valor de agenciamento de passagens aéreas internacional será o dobro do valor ofertado para o agenciamento de passagem aérea nacional, a qual servirá como tarifa básica para competição da fase de lances.

8.4 As reservas, emissões e cancelamentos de passagens gratuitas serão efetuadas exclusivamente através de e-mail fornecido pela Autarquia.

9. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

10.1.2 Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

10.1.3 Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

10.1.4 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

10.1.5 Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas;

10.1.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.7 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

10.1.8 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

10.1.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 O prazo para a entrega dos e-tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

10.2.2 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Contratante não serão incluídas no faturamento;

10.2.3 O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Contratante serão restituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante, mediante emissão de nota de crédito em favor da Contratante. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão

glosados em fatura a ser liquidada.

10.2.4 A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

10.2.5 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

10.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

10.2.7 Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

10.2.8 Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.2.9 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

10.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

10.2.11 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a Contratante;

10.2.12 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;

10.2.13 Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou

passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas pela Contratante;

10.2.14 Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos emissão de passagens a ser paga pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outro voo em condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

10.2.15 Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

10.2.16 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio desistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete.

10.2.17 Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

10.2.18 Reembolsar as passagens e taxas, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

10.2.19 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

10.2.20 Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

10.2.21 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormali-

dade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.2.22 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei 14133/21

11. DOS VALORES

Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21.

12.1 O início da execução dos serviços será a partir do 1º (primeiro) dia útil que suceder a assinatura do instrumento contratual;

12.2 O Servidor que fiscalizará a execução dos serviços será nomeado por portaria.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este termo de referência os documentos necessários à contratação por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico.

Tiago Farias Schmitt

Assessor de Eventos

Matrícula 175

Gramadotur